



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

**Lei nº 1.298, de 02 de junho de 2010.**

**Define as obrigações de pequeno valor a que se refere o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, ajustando-o ao disposto na EC nº 62/2009 e na Portaria 350/2009 do MPS, e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de São Miguel dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considera-se de pequeno valor, para efeito do que dispõem os parágrafos 3º e 5º do art. 100 da Constituição Federal, combinado com o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as obrigações que a Fazenda Pública Municipal de São Miguel dos Campos deva realizar em decorrência de sentença judicial transitada em, julgado, que tenham valor igual ou inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 2º.** O pagamento das obrigações referidas no artigo anterior respeitará compulsoriamente a vedação contida no §4º do art. 100 da Constituição Federal.

**§ 1º** Na hipótese do valor da execução ser superior ao fixado no art. 1º, o pagamento dar-se-á por meio de precatório.

**§ 2º** É facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor que ultrapassar o limite fixado nesta Lei caso em que o pagamento será processado de acordo com o estabelecido no art. 1º.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo obrigado a incluir no orçamento de cada exercício e nos créditos adicionais abertos para esse fim, dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das obrigações consideradas de pequeno valor, sem prejuízo daqueles destinados ao pagamento dos precatórios.

**Parágrafo único.** Com a finalidade de exercer o controle das despesas decorrentes as obrigações referidas no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizará código de despesa identificador das obrigações de pequeno valor dos precatórios.

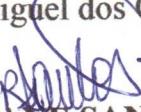


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

**Lei nº 1.298, de 02 de junho de 2010.**

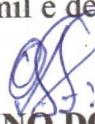
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 02 de junho de 2010.

  
**ROSIANE SANTOS**

Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 02 (dois) de junho do ano de 2010 (dois mil e dez).

  
**PAULESTINO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração